

**Termo de Compromisso  
ACT 2020/2022**

**TERMO DE COMPROMISSO**, que entre si firmam, de um lado, Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - **Eletrobras CGT Eletrosul**, doravante denominada Empresa, e de outro lado, o Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Rio Grande do Sul - **SINTEC-RS** e o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - **SENGE/RS**, doravante denominados Sindicatos, de acordo com as seguintes condições:

A Empresa, neste ato representada por seu Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo, e o Sindicato, neste ato representado por seus Dirigentes, todos abaixo assinados.

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) No período de 03/01/2022 à 04/02/2022 está prevista a realização da Parada de Manutenção 2022 da UTE Candiota III, que faz parte do plano de manutenção da planta e durante a qual ocorre grande concentração de atividades e exige forte mobilização das equipes envolvidas;
- b) A necessidade de adequação da jornada de trabalho dos empregados que trabalham em horário comercial e/ou turno ininterrupto de revezamento para compor a força de trabalho planejada para ocorrer em jornada especial de trabalho visando maximizar o tempo de parada da usina;

Têm entre si justo e acertado, nos termos do art. 611-A, inciso I da CLT, as seguintes condições:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup> – OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto a estabelecer previamente a jornada de trabalho especial durante a parada para manutenção da UTE de Candiota III.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup> – JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO**

As partes acordam que, no período da parada para manutenção da UTE de



---

Candiota III, será criada uma Jornada Especial de Trabalho de 10 horas , sendo 08 horas normais e 2:00 extraordinárias, conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA SEMANAL EFETIVO - REVISÃO		
	Saída Noturno	Entrada noturno
SEG		18:30
TER	05:30	18:30
QUA	05:30	18:30
QUI	05:30	18:30
SEX	05:30	18:30*
SAB	05:30*	18:30
DOM	05:30	

(\*) Jornada normal de trabalho, com exceção das horas excedentes a oitava diária.

**Parágrafo Primeiro** – Durante a jornada de trabalho Especial deverá ser realizada 01 (uma) hora de intervalo para refeição e descanso, entre 22h30min e 23h30min, sendo necessário que os empregados efetuem no horário de entrada e saída o registro da frequência nos respectivos relógios de ponto, nos termos da Norma de Gestão Empresarial NG-10.

**Parágrafo Segundo** – As horas trabalhadas entre a oitava e décima serão consideradas horas extras.

**Parágrafo Terceiro** – Fica estabelecida, ainda, a concessão de período de descanso de até 15 (quinze) minutos, entre a segunda e terceira hora, e entre a sétima e oitava hora, do início de sua Jornada de Trabalho, condição esta correspondente ao previsto no item 5.2.3 da NG-10 - Jornada de Trabalho.

**Parágrafo Quarto** – A empresa poderá, de acordo com a necessidade de serviço, retirar o empregado da Escala de Turma, voltando à sua jornada de origem, bem como, retornar o mesmo empregado à Escala de Turma, respeitando os intervalos interjornada.

**Parágrafo Quinto** – A Jornada especial de trabalho prevê 01 (uma) folga nos fins de semana para todos os empregados.

**Parágrafo Sexto** – Caso o Trabalhador, excepcionalmente, labore no domingo, isto em face de solicitação da Empresa, será devida a compensação por folga ou a percepção pecuniária de horas extras, conforme a Norma de Gestão Empresarial NG-10.

**Parágrafo Sétimo** - Os empregados lotados na UTE Candiota III, oriundos do turno ininterrupto de revezamento e/ou da jornada comercial, que participarem da jornada Especial, concordam expressamente com os termos do Acordo.

### **CLÁUSULA 3ª – PRAZO E VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, e persistirá de forma excepcional e temporária durante a parada para manutenção da UTE Candiota III.

---

#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Devido à peculiaridade dos serviços, havendo a ocorrência de fatos novos, impeditivos ou fortuitos, as partes se comprometem a manter constante diálogo, visando à pronta solução de questões relacionadas ao regime especial de trabalho, ora pactuado.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.

#### **Pela CGT ELETROSUL:**

ANTONIO CARLOS  
NASCIMENTO  
KRIEGER:44959320710

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS NASCIMENTO  
KRIEGER:44959320710  
Dados: 2022.01.14 10:09:47 -03'00'

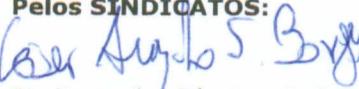
Diretor-Presidente  
Nome: Antonio Carlos Nascimento Krieger  
CPF: 449.593.207-10

JORGE DA SILVA  
MENDES:03222  
013810

Assinado de forma digital  
por JORGE DA SILVA  
MENDES:03222013810  
Dados: 2022.01.12  
17:11:37 -03'00'

Diretor Administrativo  
Nome: Jorge da Silva Mendes  
CPF: 032.220.138-10

#### **Pelos SINDICATOS:**

  
Sindicato dos Técnicos Industriais de  
Nível Médio do Rio Grande do Sul  
Nome: César Augusto Silva Borges  
CPF: 007.805.580-65

CEZAR HENRIQUE  
FERREIRA:29517885091

Assinado de forma digital por CEZAR  
HENRIQUE FERREIRA:29517885091  
Dados: 2022.01.12 14:49:12 -03'00'

Sindicato dos Engenheiros no Estado  
do Rio Grande do Sul - SENGE/RS  
Nome: César Henrique Ferreira  
CPF: 295.178.850-91